



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 471/2011

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE, até o valor de **R\$28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)** para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A subvenção social constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.242.0042.2159-3350.4300 – Subvenção Social**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal